

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOTOR PARA VIATURA MAN TGM DE MATRÍCULA 65-LQ-61.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três, perante mim, Carla Sofia de Medeiros Brandão da Luz, Chefe de Divisão, servindo de Oficial Público, compareceram: -----
Como **PRIMEIRO OUTORGANTE, Carlos Manuel Paiva Anselmo**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] contribuinte fiscal número 1 [REDACTED] outorgando na qualidade de Vice-Presidente e em representação do **MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**, pessoa coletiva de direito público número 512013241, no exercício da competência que lhe é conferida pelo despacho de delegação de competências, datado de 19 de outubro de 2021. ----
Como **SEGUNDO OUTORGANTE, Eduardo Jorge da Silva Faria**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação [REDACTED] fiscal número 1 [REDACTED] residente [REDACTED] Ponta Delgada, outorgando na qualidade de gerente e em representação da sociedade **“MAN S. MIGUEL – SOCIEDADE AÇOREANA DE COMERCIO DE VEÍCULOS, LDA”**, com sede Travessa da Piedade, freguesia dos Arrifes, concelho da Ponta Delgada, pessoa coletiva número 512 091 560, matriculada, sob o mesmo número, na Conservatória de Registo Comercial de Ponta Delgada, sob o mesmo número, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros). -----
Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. -----
Verifiquei a identidade do representante do segundo outorgante pela apresentação do respetivo documento de identificação, e os poderes a que se arroga, por cópia de uma certidão permanente, e de todas as inscrições vigentes, da aludida sociedade. -----
O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que, a seguir, se enunciam: -----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição e Montagem de Motor para Viatura MAN TGM de Matrícula 65-LQ-61, conforme classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 34310000-3, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. -----

CLÁUSULA 2.ª

Preço

1. O encargo total do presente Contrato é de € 37.042,00 (trinta e sete mil e quarenta e dois euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 16%, no montante de € 5.926,72 (cinco mil novecentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos), totalizando € 42.968,72 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos).

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

1. As faturas a emitir no âmbito do presente Contrato, serão remetidas à Secção de Contabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, fazendo referência ao documento, ou

documentos, que estiveram na sua origem. -----

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

CLÁUSULA 4.^a

Prazo de Vigência

O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar desde a data da sua outorga, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA 5.^a

Local da do Fornecimento

Edifício dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sito à Rua da Cantaria, Parque Industrial da Ribeira Grande, freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande. -----

CLÁUSULA 6.^a

Caução

Não aplicável, em função do preço do contrato, de acordo com o número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional número 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

CLÁUSULA 7.^a

Proteção de Dados

O prestador de serviços obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados», que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA 8.^a

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. -----

2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por despacho, datado de 17 de maio de 2023, do Senhor Presidente da Câmara. -----

3. O objeto do presente Contrato foi adjudicado por despacho, datado de 31 de maio de 2023, do senhor Vice-Presidente Carlos Anselmo. -----

4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 1 de junho de 2023. -----

5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho, datado de ____ de ____ de ____, do _____. -----

6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento camarário, sob as rubricas orgânica/económica 0102/07010602, funcional 3.331.2006/18, para o exercício económico de 2023. -----

7. Número sequencial do compromisso: 48201 -----
8. Gestor do Contrato: [REDACTED] Chefe da Divisão de Águas, Serviços Urbanos e Equipamentos Administrativos. -----
- Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado por todos os intervenientes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

